



**PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO ALEGRE  
DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES  
PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE – PREVIMPA**

**INSTRUÇÃO Nº 02/2014**

Acrescenta inciso ao artigo 2º e inclui artigo na Instrução nº 01/05, com modificações, que delega competências a titulares de órgãos do Departamento Municipal de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Porto Alegre e dá outras providências.

O DIRETOR-GERAL DO DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE PORTO ALEGRE, no uso de suas atribuições legais

DETERMINA:

**Art. 1º** Fica incluído o inciso XII no art. 2º da Instrução nº 01/2005 com a seguinte redação:

“Art. 2º ...  
XII – concessão de licença-maternidade para fins de adoção.”

**Art. 2º** Inclui o art. 4º na Instrução nº 01/2005 com a seguinte redação:

“Art. 4º - Fica delegada ao Assessor Técnico Chefe da Procuradoria Especializada do Previmpa competência para autorização e prática dos atos de:  
I – assinatura do recebimento de mandados de citação.”

**Art. 3º** Esta Instrução entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Alegre, em 14 de abril de 2014.

**LAERTE CAMPOS DE OLIVEIRA,**  
Diretor-Geral PREVIMPA